Lei nº 2.065 de 21-04-1988

Autoriza Permuta de Uma Área de Terras

O Sr. José João Klempauz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte.

Lei.

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terras com 562,50 m² (Quinhentos e sessenta e dois metros e cinqüenta centímetros quadrados), constitutivo do Lote nº 24, do Loteamento "Urbano Regis", situado no Bairro Água Verde, matriculado no Cartório de Imóveis da Comarca de Canoinhas-SC sob nº de propriedade da Prefeitura Municipal de Canoinhas-SC, pelos direitos de posse de uma área de terras com 562,50 m² (Quinhentos e sessenta e dois metros e cinqüenta centímetros quadrados), constitutivo do lote nº 08, do Loteamento de Clementino Piaczarka, situado na Rua Francisco de Assis Costa, no Bairro Campo da Água Verde, medindo quinze (15) metros de frente, por igual medida no linha de fundos, por trinta e sete metros e cinqüenta centímetros (37,50 m.) lineares em ambos os lados, posse essa exercida por Firmino Lopes Medeiros.

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 21 de Abril de 1988.